PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA Nº CE06/2025 – SEPROJE

PROCESSO ADM nº 1.279/2025

OBJETO – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938900/2022/MAP/CAIXA.

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº CE 06/2025 – SEPROJE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO E A EMPRESA 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, COM BASE NA CE Nº 06/2025 – SEPROJE E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.279/2025 CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.635.016/0001-12,** com sede à Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro – Porto Seguro – Bahia – CEP nº: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Projetos Especiais, Srº. **ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO,** maior, brasileiro, inscrito no CPF Nº 262.959.545-53, RG nº 01610576-16 SSP/BA, devidamente nomeado pelo Decreto n° 16.609/2025, publicada no DOM em 02/01/2025, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua Ephrain Rodrigues Alves, nº 293 Jardim Coloninha Claudia, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 22.317.350/0001-19, representada neste ato pela sua representante legal, Sr.ª **LUIZA TESSARI ROCHA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.670.305-1, expedida por SSP/SP e CPF/MF nº 346.628.618-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Adm nº 1.279/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA nº CE 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938900/2022/MAP/CAIXA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Projeto Básico;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Anexo I do Contrato – Orçamento Sintético;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, sendo 12 (doze) meses de execução, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.435.000,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com custos e índices da construção civil com referências nacionais, definidos no Projeto Básico.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

9.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
9.1.36.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.1.36.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
9.1.36.3. florestas plantadas; e
9.1.36.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/M P n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
9.1.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
9.1.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n°6.938, de 1981 , e legislação correlata;
9.1.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21 , de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.1.37.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/ MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3°e 10°da Resolução CONAMA n° 307, de 05/ 07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.1.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.3.Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situada em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006 , e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90 , e legislação correlata.

9.1.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
9.1.45. Colocar à disposição da PREFEITURA/SEPROJE/FISCALIZAÇÃO, durante o prazo de execução dos serviços, 1(UM) veículo sem motorista, de fabricação do ano que viger a contratação, incluindo combustível para 3.500 km/mês, manutenção, taxas de licenciamento anual e seguro total, sendo este último devidamente comprovado através de apresentação da apólice correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado do recebimento da Ordem de Serviços, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021conforme definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Projetos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: 1083 – Pavimentação de Vias
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários
FONTE: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
FONTE: 17000000 – Outras Transferências de Convênios
FONTE: 17060000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Porto Seguro/BA, 18 de setembro de 2025.

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO:26295954553
Assinado de forma digital por ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO:26295954553
Dados: 2025.09.18 14:49:14 -03'00'

ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Projetos Especiais

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZA TESSARI ROCHA DIAS
Data: 18/09/2025 14:27:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LUIZA TESSARI ROCHA DIAS
CPF/MF nº 346.628.618-29
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

ANEXO I - CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE

BANCO DE DADOS:
SINAPI - 02/2024 - Bahia
SICRO3 - 10/2023 - Bahia
ORSE - 04/2025 - Sergipe
EMBASA - 01/2025 – Bahia

BDI 01 - 24,03%
BDI 02 - 16,75%

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

Orçamento Sintético – GLOBAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**582.232,56**
1.1.1	00000117	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	26.196,92	32.492,03	389.904,36
1.1.2.	00000118	Próprio	FISCALIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP TIPO S10 CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) OU SIMILAR, INCLUSIVE COMBUSTIVEL SEM MOTORISTA	MÊS	12	8.363,26	10.372,95	124.475,40
1.1.3.	30.90.03	EMBASA	FISCALIZAÇÃO - ALUGUEL DE VEICULO 1.0 C/COMBUSTIVEL PARA 6000km/mes SEM MOTORISTA	MES	12	4.558,90	5.654,40	67.852,80
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**81.890,40**
1.2.1.	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	48	304,45	377,60	18.124,80
1.2.2.	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	16563	0,68	0,84	13.917,12
1.2.3.	104894	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	39,6	1.014,92	1.258,80	49.848,48
1.3			**DEMOLIÇÃO - REMOÇÃO - LIMPEZA**					**17.400,05**

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

1.3.1.	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	13005,17	0,41	0,50	6.502,58
1.3.2.	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	t	3948,362	2,23	2,76	10.897,47
1.4			**MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM**					**5.946.474,86**
1.4.1.	101151	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	26010,33	12,66	15,70	408.362,18
1.4.2.	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	70469,65	5,85	7,25	510.904,96
1.4.3.	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	30393,56	10,20	12,65	384.478,53
1.4.4.	00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	412,456	45,65	53,29	21.979,78
1.4.5.	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	130051,6	0,15	0,18	23.409,28
1.4.6.	00004743	SINAPI	CASCALHO DE CAVA	m³	26010,33	53,76	62,76	1.632.408,31
1.4.7.	93591	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1450021	2,24	2,77	4.016.558,17
1.4.8.	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	26422,78	7,67	9,51	251.280,63
1.4.9.	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	26010,33	1,39	1,72	44.737,76
1.4.10.	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	26010,33	4,32	5,35	139.155,26
1.4.11.	2243	ORSE	Pavimentação em placas de concreto simples, fck 35 mpa, e=21 cm, em áreas sujeitas à cargas pesadas	m²	4800	254,18	315,25	1.513.200,00
1.5			**DRENAGEM**					**807.002,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE PORTO SEGURO
O Brasil nasceu aqui!

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

1.5.1	00000116	Próprio	PASSAGEM MOLHADA SIMPLES 800mm - CONFORME PROJETO	UN	25,3	17.998,26	22.323,24	564.777,97
1.5.2.	2003933	SICRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	33136	5,90	7,31	242.224,16

Total sem BDI	**8.507.991,90**
Total do BDI	**1.927.008,10**
Total Geral	**10.435.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE PORTO SEGURO
O Brasil nasceu aqui!

CONTRATO CE 06/2025 – SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

Orçamento Sintético – RECURSOS CAIXA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					359.904,36
1.1.1	00000117	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	26.108,92	32.492,03	389.904,36
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					81.880,40
1.2.1.	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	48	304,48	377,60	18.124,80
1.2.2.	98084	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	16588	0,68	0,84	13.917,12
1.2.3.	104884	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	m²	39,6	1.014,92	1.258,80	49.848,48
1.3			DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA					17.400,00
1.3.1.	5502985	SI-CRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	13005,17	0,41	0,50	6.502,58
1.3.2	5915407	SI-CRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	t	3948,362	2,23	2,76	10.897,47
1.4			MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM					6.515.911,59
1.4.1.	101151	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	26010,33	12,66	15,70	408.362,18
1.4.5.	100675	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	130051,6	0,15	0,18	23.409,28
1.4.6.	00004743	SINAPI	CASCALHO DE CAVA	m³	26010,33	53,76	62,76	1.632.408,31
1.4.7.	93591	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1450021	2,24	2,77	4.016.558,17
1.4.8.	100675	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	26422,78	7,67	9,51	251.260,63
1.4.9.	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	26010,33	1,39	1,72	44.737,76
1.4.10.	5502978	SI-CRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	26010,33	4,32	5,35	139.155,26
1.5			DRENAGEM					807.007,1
1.5.1	00000116	Próprio	PASSAGEM MOLHADA SIMPLES 600mm - CONFORME PROJETO	UN	25,3	17.999,26	22.323,24	564.777,97
1.5.2.	2003953	SI-CRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	33136	5,80	7,31	242.224,16
					Total Geral		7.812.108,53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE PORTO SEGURO
O Brasil nasceu aqui!

CONTRATO CE 06/2025 -- SEPROJE
Processo Adm. Nº 1.279/2025

Orçamento Sintético – RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**192.328,20**
1.1.2.	00000118	Próprio	FISCALIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP TIPO S10 CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) OU SIMILAR, INCLUSIVE COMBUSTIVEL SEM MOTORISTA	MÊS	12	8.363,26	10.372,95	124.475,40
1.1.3.	30.90.03	EMBASA	FISCALIZAÇÃO - ALUGUEL DE VEICULO 1.0 C/COMBUSTIVEL PARA 6000km/mes SEM MOTORISTA	MES	12	4.558,90	5.654,40	67.852,80
1.4			**MOVIMENTO DE TERRA E TERRAPLANAGEM**					**2.430.563,27**
1.4.2.	5502114	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	70469,65	5,85	7,25	510.904,96
1.4.3.	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	30393,56	10,20	12,65	384.478,53
1.4.4.	00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	412,456	45,65	53,29	21.979,78
1.4.11.	2243	ORSE	Pavimentação em placas de concreto simples, fck 35 mpa, e=21 cm, em áreas sujeitas à cargas pesadas	m²	4800	254,13	315,25	1.513.200,00
						Total Geral		**2.622.891,47**

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 16247/2025 - VIA WEB

Razão Social:2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF Nº:22.317.350/0001-19
Inscrição Atual..:96054
Logradouro:AV YOJIRO TAKAOKA 4384 SALA 701 Andar 7 Apto. 701
Bairro:ALPHAVILLE CENTRO APOIO 1
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP:06541-038

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

Santana de Parnaíba, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : **96054** Número de Controle : **127165826767005797** Data da Emissão : **25/08/2025** Hora da Emissão : **08:54:17**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 22.317.350/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:46 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2026.
Código de controle da certidão: **7C0F.CAFA.8283.E4AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.317.350/0001-19
Certidão nº: 54286848/2025
Expedição: 15/09/2025, às 10:41:03
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.317.350/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.317.350/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25090674436-72
Data e hora da emissão	15/09/2025 10:43:32
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.317.350/0001-19

Razão Social: 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: AV YOJIRO TAKAOKA 4384 SALA 701 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082704132293976830

Informação obtida em 15/09/2025 10:42:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Edital nº CE06/2025-SE/2025

Acessar Contratação

Última atualização 08/04/2025

Local: Porto Seguro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Unidade compradora: 0201 - GABINETE DO PREFEITO - GAP

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13635016000112-1-000157/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938900/2022/MAP/CAIXA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 9.710.568,15

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
CE006/2025SEF	18/09/2025	18/09/2025 a 18/12/2026	13635016000112-2-000357/2025	R$ 10.435.000,00

Exibir 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 Contratantes: Prefeitura Municipal De Mucugê Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social e Secretaria de Educação de Mucugê/BA - CONTRATO Nº 197/2025 - Contratada - GAMA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.688.420/000143, VALOR GLOBAL: R$ 238.307,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais).; - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e de Higiene Pessoal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura e todas as Secretarias do Município de Mucugê-BA. - Unidades Gestoras: 02.06.001; 02.03.001; 02.06.001; 03.05.001; 02.09.002 - Atividades: 2.003; 2.011; 2.088; 2.089; 2.035; 2.045; 2.047; 2.022; 2.024 - elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00. - Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15000000; 1552; 15001001;15001002;16000000;1621;16600000;16610000. - VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DO CONTRATO: 19/09/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - Contratantes: Prefeitura Municipal De Mucugê - CONTRATO Nº 194/2025 - Contratada - DUARTE COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.646.936/0001-10, VALOR GLOBAL: R$ 465.185,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de bombas (submersas/centrífugas), motores, peças elétricas e outros componentes, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município. - Unidade Gestora: 0203002 - Atividade: 2.056 - elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.30.00. - Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15000000. - VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DO CONTRATO: 18/09/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 - Contratantes: Prefeitura Municipal De Mucugê - CONTRATO Nº 195/2025 - Contratada - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/000136, VALOR GLOBAL: R$ 398.115,95 (trezentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e noventa e cinco centavos); - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de bombas (submersas/centrífugas), motores, peças elétricas e outros componentes, destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do município. - Unidade Gestora: 0203002 - Atividade: 2.056 - elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.30.00. - Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15000000. - VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DO CONTRATO: 18/09/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 - Contratantes: Prefeitura Municipal De Mucugê Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social e Secretaria de Educação de Mucugê/BA - CONTRATO Nº 192/2025 - Contratada - AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.424/0001-72, VALOR GLOBAL: R$ 513.810,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e dez reais); - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Mucugê. - Unidades Gestoras: 02.06.001; 02.03.001; 02.06.001; 03.05.001; 02.09.002 - Atividades: 2.009; 2.003; 2.089; 2.035; 2.047; 2.022; 2.024 - elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00. - Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15000000; 1552; 15001001;15001002;16000000;1621;16600000;16610000. - VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DO CONTRATO: 19/09/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 - Contratantes: Prefeitura Municipal De Mucugê Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Assistência Social e Secretaria de Educação de Mucugê/BA - CONTRATO Nº 193/2025 - Contratada - TS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.521.197/0001-82, VALOR GLOBAL: R$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais); - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Mucugê. - Unidades Gestoras: 02.06.001; 02.03.001; 02.06.001; 03.05.001; 02.09.002 - Atividades: 2.009; 2.003; 2.089; 2.035; 2.047; 2.022; 2.024 - elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00. - Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15000000; 1552; 15001001;15001002;16000000;1621;16600000;16610000. - VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DO CONTRATO: 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Municipio de Muritiba, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025, tipo Menor Preço, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 007/2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 22/09/2025 às 08:30 do dia 02/10/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 02/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/10/2025. Local Sítio: www.bnc.org.br, tendo como objeto: Contratação de organizadores de eventos por meio de pessoa jurídica para organizar atividade recreativa voltada ao público infantil de Muritiba, Bahia, em comemoração ao dia da criança de 2025. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br informações e-mail: licitacao@muritiba.ba.gov.br

Muritiba - BA, 19 de setembro de 2025
ANDERSON DE JESUS DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 900712025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002121/000160/2025.

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, vem por meio do setor de Licitações, conforme autorizações contidas no processo administrativo em espeque, tornar público e levar ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com critério de julgamento na forma Menor Preço por Item, cujo objeto são aquisições de medicamentos e materiais veterinários destinados ao atendimento de criadores de caprinos, ovinos e bovinos situados na zona rural do município, como parte integrante de um programa de fortalecimento da pecuária, com previsão da abertura de propostas em sessão pública na data 06/10/2025, às 08h00min. O Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal da Transparência do Municipio de Paulo Afonso/BA, ou pelo Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp - (UASG 983781), ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

PAULO CÉSAR MARINI JÚNIOR
Superintendência de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

O Municipio de Pindaí-BA, torna pública a licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a construção de Unidade Escolar, tipo menor preço global. Data: 23/10/2025, às 10:00 horas. O Edital e atos posteriores podem ser consultados no site http://www.pindai.ba.gov.br. Telefone: (77) 3667-2245.

Pindaí - BA, 19 de setembro de 2025.
PAULA PAES MARTINS SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS, CNPJ Nº 13.896.725/0001-51, atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto licitação para seleção das melhores propostas para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de equipamentos e material de processamento de dados, equipamentos energéticos, GPS e equipamentos e material para áudio, vídeo e foto, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais e dos diversos setores da Administração Municipal de Pintadas-Bahia, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2023, Portaria Municipal nº 003/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie. O edital encontra-se disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br

O Edital e seus Anexos bem como esclarecimentos adicionais estão à disposição dos interessados através de solicitação no site https://www.licitanet.com.br/.

A licitação será realizada dia 02 de outubro de 2025, às 10h.

Pintadas - Bahia, 19 de setembro de 2025.
IRENILDE RIOS DE ALMEIDA
Secretária Mul. de Governo e Adm. Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CE06/2025-SEPROJE

CONTRATO Nº: CE06/2025-SEPROJE - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. CONTRATADA: 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Ephrain Rodrigues Alves, nº 293 Jardim Coloninha Claudia, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 22.317.350/0001-19. OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938900/2022/MAP/CAIXA. VALOR: R$ 10.435.000,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses. DATA ASSINATURA: 18/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 4088-2025. PE 03-2025. Contratado: Elber Indústria de Refrigeração ltda, CNPJ 81.618.753/0001-67. Objeto: Fornecimento de câmaras para conservação de imunobiológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde. Valor global: R$ 83.000,00. Vigência: 19/09 à 19/11/25.
Presidente Dutra/Ba, 19 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de prestação de serviços na pavimentação e sinalização de ruas do município de Presidente Jânio Quadros/Ba, conforme convênio 952706/2023/MCIDADES/CAIXA. Início Rec. Proposta: 22/09/2025 00:00; Fim Rec. Proposta: 06/10/2025 08:00; Início Disputa: 06/10/2025 08:30. Disponibilizado no endereço eletrônico https://www.presidentejanioquadros.ba.gov.br/licitacoes

Presidente Jânio Quadros-BA, 19 de setembro de 2025.
THAINÁ DE JESUS BONATI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 para a Contratação de instituição especializada para o gerenciamento da execução de atividades e serviços destinados ao fortalecimento das estratégias e ações visando a excelência na prestação dos serviços de relevância pública na área da Educação, para apoio e suporte no ensino infantil municipal, com a disponibilização de equipe técnica e profissional composta por no mínimo, 300 (trezentos) colaboradores, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133 e demais Leis aplicáveis. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos do Município de Riachão das Neves - Ba, situada na Rua Ameríndo Coité, n o 302 A, bairro: Centro, Municipio de Riachão das Neves-Ba, CEP: 47.970-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 14h00min, encaminhamento e pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico licitacao@riachaodasneves.ba.gov.br e edital disponível no Portal da Transparência do Municipio de Riachão das Neves-BA e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br). A documentação para o CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, no dia 22 de outubro de 2025, às 09:00h, no endereço acima citado. As dúvidas quanto ao procedimento poderão ser dirimidas pela Comissão designada.

Riachão das Neves - BA, 19 de setembro de 2025.
MOAB NASCIMENTO DE SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2025

"Lei n° 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP (Sistema Registro de Preços) n° 026/2025

O Municipio de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal n° 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 06 de outubro de 2025 às 10h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, n° 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E REFEIÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID n° 1079391. Acolhimento das Propostas: Até o dia 06/10/2025 às 09:59h / Disputa de Preços: 06/10/2025 às 10h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: (https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes)e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 19 de setembro de 2025.
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Porto Seguro

Edição 10.166 | Ano 7
22 de setembro de 2025
Página 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº CE06/2025-SEPROJE

CONTRATO Nº: CE06/2025-SEPROJE - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. CONTRATADA: 2N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede na Rua Ephrain Rodrigues Alves, nº 293 Jardim Coloninha Claudia, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 22.317.350/0001-19. OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 938900/2022/MAP/CAIXA. VALOR: R$ 10.435.000,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses. DATA ASSINATURA: 18/09/2025. ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Projetos Especiais.